



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	80\$		40\$
A 2.ª série . . .	80\$		40\$
A 3.ª série . . .	80\$		40\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas			

O preço dos annúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes des-tinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Rectificação ao artigo 5.º do decreto n.º 21:378, que determina que o auto de posse em todos os casos de nomeação ou colocação em empregos do Estado e nos de promoção e transferência não possa ser lavrado sem que previamente o respectivo diploma haja sido visado pelo Tribunal de Contas e publicado no *Diário do Govêrno*.

Portaria n.º 7:376 — Cria um posto de despacho de 2.ª classe na povoação de Salvador, concelho de Penamacor, dependente da delegação aduaneira da Beirã, e que se denominará Posto de despacho de 2.ª classe de Salvador.

Ministério da Marinha:

Declaração de que, por despacho de 9 de Julho de 1932, foram autorizadas as transferências de várias verbas no orçamento do Ministério para 1931-1932.

Ministério das Obras Publicas e Comunicações:

Portaria n.º 7:377 — Cria e manda abrir á exploração o posto telefónico público de Arrifes, concelho e distrito de Ponta Delgada, e fixa as taxas das respectivas conversações.

Portaria n.º 7:378 — Autoriza o estabelecimento de comunicações telefónicas entre Vila Sêca e Armamar e fixa a taxa das suas conversações.

Ministério das Colónias:

Declaração de que o decreto n.º 21:247 deve ser publicado nos *Boletins Officiaes* de todas as colónias.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Púb'lica

Para os devidos efeitos se declara que no artigo 5.º do decreto n.º 21:378, de 20 de Junho de 1932, publi-

cado no *Diário do Govêrno* n.º 142, 1.ª série, da mesma data, onde se lê: «decreto n.º 21:377», deve ler-se: «decreto n.º 21:378».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Julho de 1932. — O Director Geral, *António José Malheiro*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Portaria n.º 7:376

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do artigo 99.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918, que seja criado um posto de despacho de 2.ª classe na povoação de Salvador, concelho de Penamacor, dependente da delegação aduaneira da Beirã, e que se denominará Posto de despacho de 2.ª classe de Salvador.

Paços do Govêrno da República, 12 de Julho de 1932. — Pelo Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1931-1932:

Por despacho de 9 de Julho de 1932:

CAPÍTULO 4.º

Officiaes da corporação da armada

Artigo 47.º — Remunerações accidentais:

Do n.º 12) «Gratificações aos professores da Escola de Pilotagem» para o n.º 11) «Diuturnidade escolar aos professores da Escola Naval» 1 700\$00

Artigo 48.º — Outras despesas com o pessoal .

Do n.º 1) «Ajudas de custo, despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha, etc., etc.» para o n.º 2) «Abonos para falhas nos termos do decreto n.º 10:009». 5 000\$00

CAPÍTULO 5.

Praças da armada

Artigo 53.º — Remunerações accidentais:

Do n.º 12) «Percentagem colonial e complemento de vencimentos quando pagos em moeda estrangeira» para o n.º 9) «Aumento de 10, 14 e 20 por cento a sargentos» 4.000\$00

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Julho de 1932.— O Director de Serviços, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 7:377

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Arrifes, concelho e distrito de Ponta Delgada, e que às suas conversações sejam applicadas as seguintes taxas:

Para Ponta Delgada	1\$00
Para Capelas e Feteiras	2\$00
Para Ginetes, Ribeira Grande, Ribeirinha, Vila Franca do Campo e Rabo de Peixe	2\$50
Para Maia e Mosteiros.	3\$00
Para Fenais da Ajuda e Furnas.	3\$25

Para Achada e Povoação	3\$50
Para Faial da Terra e Nordeste.	3\$75
Para Água Retorta	4\$00

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1932.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

Portaria n.º 7:378

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja autorizado o estabelecimento de comunicações telefónicas entre Vila Sêca o Armamar, sendo a tarifa das suas conversações fixada em \$50 por cada período de 3 minutos.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1932.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

1.ª Repartição

2.ª Secção

Declara-se que o decreto n.º 21:247, de 17 de Maio do corrente ano, deve ser publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias.

Direcção Geral Militar das Colónias, 9 de Julho de 1932.— Pelo Director Geral, *Paulo Rêgo*, major.